Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):
SEÇÃO DE TRANSPORTES
2. Responsável pela demanda:
CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO - Mat. 0017 - 83 99129-8585
3. Necessidade da contratação:
A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e aditivo Arla.
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A empresa PRIME não concordou com a prorrogação do contrato nº 19/2022 por mais 12 meses alegando desequilíbrio.

Após pedido de reconsideração a empresa concordou em prorrogar por mais três meses ou até a conclusão de um novo processo licitatório.

O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços de abastecimento, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha durante a execução das operações de abastecimentos realizadas na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

O sistema deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingências para finalização da transação.

O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento contendo as informações a seguir, independente da solicitação do condutor:

a. identificação do posto;

b. identificação do veículo;

c. hodômetro do veículo no momento do abastecimento, exceto para as unidades geradoras;

d. data e hora da transação;

e. quantidade abastecida em litros;

f. valor da operação.

O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta on line, via web, que permita gerir todas as transações efetuadas.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor: Item 33.90.30.01 - A dotação referente ao período de 02/06 à 31.12.2023 será utilizado o disponível em MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES - Item 33.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS com previsão de gasto no período de R$ 155.000,00.

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		**Contratos de baixa complexidade** (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia **até** o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados **fora do âmbito da STIC**, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço **até** o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
X	3 - Contrato de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços **no âmbito da STIC;**
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia **acima** do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 **-** Contratações de locação de imóveis.
X	5 - Contratações de serviço **acima** do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Junho 2023

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Clóvis de Oliveira Filho - Gestor/Fiscal

Múcio Marques da Silva Gestor/Fiscal Substituto

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE

Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 23/02/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500311** e o código CRC **8D6054F0**.